

DOM
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.861.178/0001-50

*para todos
os itens 629*

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS – MA

Ref. ao Processo nº 60/2023. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de maquinas pesadas e equipamentos no município de balsas/ma, sob demanda (ordem de serviço).

FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 31.861.178/0001-50, AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA 1221, EDIFÍCIO TECH OFFICE, N.º 6, PONTA D'AREIA – CEP: 65.077-357, SÃO LUÍS – MA, INTERMEDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. ANA BEATRIZ MOTA CRUZ ERICEIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 98588698-6 E DO CPF N.º 60028199324, vem apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão do pregoeiro de declarar as empresas CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SAO LUCAS e METROPOLITAN CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI vencedoras para o referido certame, pelos seguintes motivos:

1 – DO MÉRITO

Cumprir ressaltar que a comprovação de exequibilidade dos preços não atendeu a solicitação apresentada pelo senhor pregoeiro, em patente descumprimento com as previsões editalícias.

Foi solicitado das empresas

“a composição dos preços finais ofertados pelo mesmo, através de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (demonstrando valores de INSUMOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS, PLANILHA SINTÉTICA e ANALÍTICA, PLANILHA DE COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO, PLANILHA BDI, entre outros), juntamente com cópias de NOTAS FISCAIS de entrada e/ou saída e demais insumos relativos ao objeto licitado, com data de emissão anterior a 19/12/2023 (data de publicação do edital), que demonstrem a execução do objeto com valores compatíveis com os lances ofertados, para que possamos aferir a exequibilidade dos preços propostos, sob pena de desclassificação.”

Contudo, **essa solicitação não foi atendida pelas empresas**, que apresentaram documentos diversos e que não possuem a capacidade comprobatória exigida em diligência.

Para citar como exemplo, a empresa Metropolitan apresentou notas fiscais de aquisição de peças e outros elementos que não possuem qualquer relação com o objeto da presente licitação, não há especificação dos itens com as comprovações, o que foi ignorado pelo senhor pregoeiro e pela equipe técnica responsável pelo parecer técnico.

Já a empresa São Lucas, não conseguiu cumprir com os requisitos da comprovação dos preços ofertados, apresentando comprovações que diferem do solicitado, em especial sobre notas de entrada e saída.

Com relação aos atestados de capacidade técnica, **ambas as empresas** apresentaram atestados que não deixam claro se a referida locação ocorreu conjuntamente com a mão de obra, já que esse é o objeto da licitação, devendo o senhor pregoeiro realizar diligências para comprovar a efetiva capacidade técnica, no caso, **solicitando as notas fiscais dos referidos atestados de capacidade emitidos por pessoas jurídicas de direito privado.**

Além disso, é indispensável que ambas as empresas apresentem informações o RBT dos últimos 12 meses para comprovar a devida tributação apresentada no BDI das propostas, pois as empresa se

inseriram na menor alíquota tributária, contrariando o previsto nos Balanços Patrimoniais e DRE. Ademais, não ficou claro que as propostas de preços qual a convenção ou acordo coletivo foi utilizado para calcular o salário dos motoristas e operadores, dessa forma, não é possível verificar a exequibilidade das propostas e cumprimento a legislação tributária e trabalhista.

630
[Handwritten signature]

2 - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicita-se a realização das referidas diligências sobre os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito privado de ambas as empresas, bem como a apresentação de comprovações as informações apresentadas nas propostas de preço, pois, sem as devidas referências, não é possível comprovar a exequibilidade dos preços e a veracidade dos atestados apresentados, o que inviabiliza a classificação das propostas e habilitação das empresas.

Assim, com base nessas obscuridades e incongruências dos documentos apresentados solicita-se a procedência do presente recurso, com a declaração da desclassificação e inabilitação das empresas referidas, no bojo do Pregão Eletrônico 60/2023.

São Luís, 19 de janeiro de 2024.

ANA BEATRIZ MOTA CRUZ
ERICEIRA:60028199324

Assinado de forma digital por ANA
BEATRIZ MOTA CRUZ
ERICEIRA:60028199324
Dados: 2024.01.19 17:46:35 -03'00'

FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA - DOM

ANA BEATRIZ MOTA CRUZ ERICEIRA

CPF Nº 60028199324

Sócia Administradora